



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO GUARATINGUETÁ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominada SMA, com o apoio da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, da BASF S/A Complexo Químico de Guaratinguetá, da Fundação Eco + da, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI - EDR Guaratinguetá, da Associação Corredor Ecológico do Vale do Paraíba – ACEVP, torna público o presente Edital PSA 01/2025 - “Pagamento por Serviços Ambientais aos Proprietários e/ou Possuidores Rurais da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá SP” com foco na gestão integrada e participativa da bacia hidrográfica com melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA	06
2.	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	08
3.	MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ	10
4.	HISTÓRICO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA	14
5.	PRODUTOR DE ÁGUA – NOVA GERAÇÃO	15
6.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
7.	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	17
8.	PARTICIPANTES DO PROGRAMA – EDITAL 001/2025	18
9.	COMITÊ GESTOR	18
10.	VALORES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	19
11.	PRAZOS DO EDITAL	23
12.	METAS DO PROGRAMA	24
13.	FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO PRODUTOR RURAL PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA	26
14.	FORMA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA	27
15.	FASE DE CLASSIFICAÇÃO – ANÁLISE E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS	27
16.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	29
17.	PROJETO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	29
18.	MODELO DO PROJETO	31
19.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	31
	ANEXO 1 – FICHA DE CADASTRO NO PRODUTOR PROGRAMA “PRODUTOR DE ÁGUA – NOVA GERAÇÃO	32
	ANEXO II - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	34



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de localização do município de Guaratinguetá	11
Figura 2 – Acessos ao município de Guaratinguetá	11
Figura 3 – Rede hidrográfica de Guaratinguetá	13
Figura 4 – Ações realizadas através dos editais de PSA	15
Figura 5 – Bacia do Ribeirão Guaratinguetá no Município	17
Figura 6 – Metas do programa	25



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores de referência de pagamento (V.R.P) para o incentivo decorrente de restauração florestal	20
Tabela 2 – Percentuais de Abatimento de Erosão e os respectivos Valores de Referência de Pagamento	21
Tabela 3 – Valores de Referência de Pagamento (VRP) para o incentivo à conservação de florestas existentes	22
Tabela 4 – Valores de Referência de Pagamento (V.R.P) por adicionalidade de restauração florestal	23
Tabela 5 – Prazos de cada etapa do edital	24
Tabela 6 – Pontuação de acordo com a modalidade de PSA	29
Tabela 7 – Pontuação para ações de restauração florestal	29
Tabela 8 – Pontuação complementar para ações de conservação de solo	29
Tabela 9 – Pontuação para ações de conservação de florestas existentes	29



1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Pagamento por Serviços Ambientais – PSA é um instrumento inovador que está atraindo a atenção de muitos países, pois agrega incentivos econômicos, utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental nas propriedades rurais, devidamente amparado, de acordo com o descrito nos artigos 41 e 58 da Lei Federal nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal, que prevê a possibilidade da instituição de programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, e também de programa de apoio técnico e incentivos financeiros.

Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicas que favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de serviços ecossistêmicos.

O desenvolvimento de programas para pagamento pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode gerar significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associados ao próprio serviço ambiental.

Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. O PSA pode ser um meio efetivo para lidar com estes desafios.

O conceito de externalidades, impactos além da área de influência direta do projeto ou atividade, é chave para entender as motivações para os programas de PSA.

A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações.



A premissa básica do PSA é compensar de maneira econômica os atores que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais, gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade.

Quando um proprietário rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração de água no solo e na redução da sedimentação dos cursos d'água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa e gera habitat para a vida selvagem – por este motivo este proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais. Esse mesmo princípio se aplica à recuperação do solo agrícola.

Pagamento por Serviços Ambientais é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre consumidores de um Serviço Ecosistêmico e produtores de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecosistêmico desejado.

O PSA pode ser visto como um incentivo dado ao produtor, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecosistêmicos.

Este modelo complementa o consagrado princípio do “usuário pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem.

Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação e conscientização ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre estes para com a natureza.

Assim, o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA é das mais interessantes e prementes ferramentas para a conservação dos recursos naturais, sendo que, como política pública, apresenta potencial para fomentar a conservação



em terras privadas e em áreas consideradas prioritárias para a conservação de nossos recursos hídricos, além da biodiversidade, através da construção de sistemas biodigestores para o tratamento de esgoto rural, restauração de nossas nascentes, de matas ciliares e da proteção e conservação dos remanescentes de vegetação natural no Estado de São Paulo.

Devido à urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e manutenção da oferta de água para a Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá, principal manancial de Guaratinguetá para o abastecimento público, o presente Edital busca, por meio do PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, estimular a implantação de sistemas biodigestores, proteção e recuperação de áreas de preservação permanente e a adoção de práticas de conservação do solo.

2. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A gestão de recursos hídricos no Brasil é um sistema complexo que visa garantir o uso sustentável da água, promovendo sua disponibilidade, qualidade e proteção.

Este novo sistema de gestão deve ser integrado, democrático e descentralizado, tendo a bacia hidrográfica como unidade de referência e gerenciamento.

A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), regulamentada pela Lei Federal nº 9.433/97, e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) são os pilares dessa gestão.

Esta política combina a aplicação de diferentes mecanismos de regulação, contemplando instrumentos de comando e controle, econômicos e de educação ambiental.

O planejamento é compartilhado entre poder público, organizações da sociedade civil e usuários, integrando decisões sobre desenvolvimento, uso de água, saneamento e meio ambiente, envolvendo uma diversidade de



agentes com objetivos contraditórios, fazendo com que os interesses de uns funcionem como reguladores dos interesses de outros.

A gestão de recursos hídricos no Brasil abrange diversos aspectos:

✓ **Princípios da gestão:**

A gestão da água no Brasil é baseada em princípios como a utilização múltipla e integrada dos recursos hídricos, a descentralização da gestão, a participação social e a cobrança pelo uso da água.

✓ **Sistema de gestão:**

O SINGREH é composto por órgãos gestores (federal, estaduais e municipais), comitês de bacias hidrográficas (CBHs), que são órgãos deliberativos, e usuários da água.

✓ **Instrumentos de gestão**

A gestão da água utiliza diversos instrumentos, como a cobrança pelo uso, a criação de planos de bacia hidrográfica, a fiscalização e a concessão de direito de uso da água.

✓ **Desafios da gestão**

Os principais desafios da gestão de recursos hídricos no Brasil são a proteção da qualidade da água, a prevenção de desastres hídricos (como enchentes e secas), a promoção da utilização sustentável da água e a integração da gestão da água com outras políticas públicas.

✓ **Órgãos gestores**

O Ministério da Integração Nacional e a Agência Nacional de Águas (ANA) são os órgãos responsáveis pela gestão da água no nível federal. Cada estado também possui seu próprio órgão gestor, que coordena a gestão dos recursos hídricos em sua região.

A gestão da água no Brasil é um processo contínuo e dinâmico, que busca garantir a disponibilidade e a qualidade da água para as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento sustentável do país.



3. MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

✓ Localização

Situado na região Sudeste do Brasil, Guaratinguetá é um município pertencente ao Estado de São Paulo. O município situa-se nas coordenadas: 22°48'45" latitude sul; e 45°11'15" longitude oeste.

Os municípios limítrofes inseridos no Estado de São Paulo são Piquete, Lorena, Cunha, Lagoinha, Aparecida, Potim, Pindamonhangaba e Campos do Jordão. Guaratinguetá também faz divisa com o Estado de Minas Gerais, através do município de Delfim Moreira.

A Figura 1 apresenta a localização e limites do município de Guaratinguetá.

Segundo a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano - EMLASA (2018), Guaratinguetá é um dos municípios inseridos na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), a qual é dividida em cinco sub-regiões a partir de critério de polarização e de homogeneidade, sendo a sub-região 3, com polo em Guaratinguetá.

As RMVPLN foram criadas pela Lei Complementar Estadual n. 1.166, de 9 de janeiro de 2012, e possuem como objetivo, dentre outros, a promoção regional para o desenvolvimento socioeconômico, a utilização racional do território, dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025

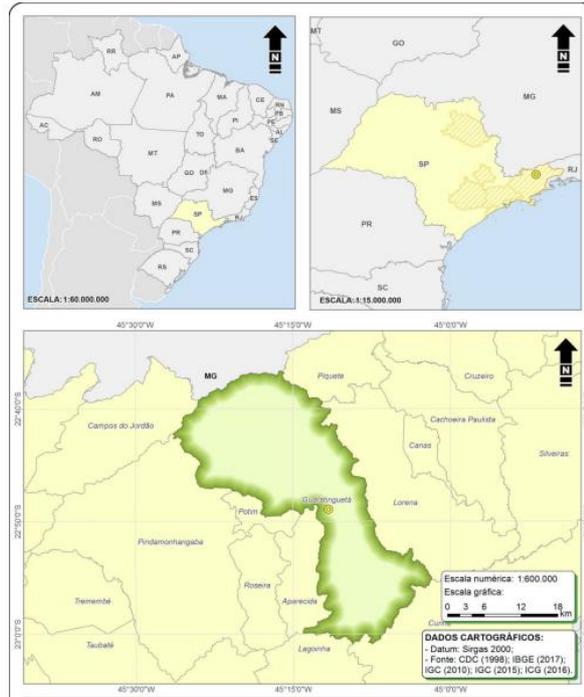


Figura 1 – Mapa de localização do município de Guaratinguetá

✓ **Acessos**

O principal acesso para Guaratinguetá é rodoviário. De São Paulo, são 176 km pela Rodovia Presidente Dutra (BR-116), apresentado na figura 2.

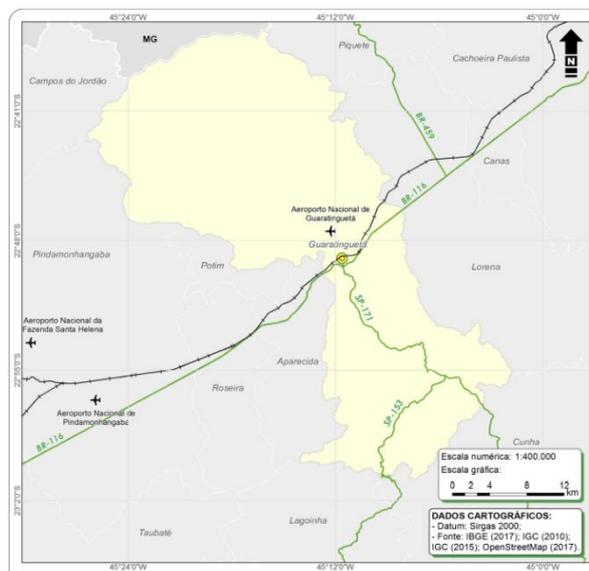


Figura 2 – Acessos ao município de Guaratinguetá



✓ Histórico

A Estância Turística de Guaratinguetá foi fundada em 13 de junho de 1630 através da construção de uma capela e elevada à categoria de cidade em 1844.

O ano de 1884 marcou o auge da produção cafeeira no município e 1877 se tornou um marco divisor da história com a chegada da Estrada de Ferro interligando São Paulo ao Rio de Janeiro.

No século XX, o município presenciou o esgotamento de terras, enxergando novos focos econômicos, tais como a pecuária extensiva, industrialização e fomento comercial.

Abrange em seu território a Escola de Especialistas de Aeronáutica, campus da Universidade Estadual Paulista (UNESP) – Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e mais recentemente a Faculdade de Tecnologia (FATEC).

No século XXI, o município encontra no turismo uma de suas âncoras, em grande parte o turismo religioso, como as peregrinações à Gruta de Nossa Senhora de Lourdes e devotos a Frei Galvão, além de templos religiosos reunindo arquitetura, arte, beleza e fé desde o século XVIII.

Localiza-se às margens da Rodovia Presidente Dutra, sendo o município servido por uma malha de modernas estradas, com acessos a portos, aeroportos (a cidade conta com um aeroporto próprio, o Edu Chaves), à Serra da Mantiqueira e às praias do Litoral Norte ficou sem sentido esse final.

Conta também com uma Rede Ferroviária Federal e disponibiliza um ramal da Linha Férrea no Distrito Industrial.

Guaratinguetá é um município que conta com infraestrutura adequada e preparada para receber novas empresas e indústrias. Além disto, por



se localizar às margens do Rio Paraíba do Sul, obtém um sistema de captação e distribuição de água, rede coletora de esgoto e gás natural.

✓ Hidrologia

O município de Guaratinguetá no contexto nacional pertence à Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste que abrange parte do Estado de São Paulo, sendo que em nível regional se insere na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, especificamente na porção denominada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI 02) do Paraíba do Sul que engloba a totalidade do território municipal.

Esta UGRHI subdivide-se no município em duas sub-bacias, sendo elas a do Rio Paraíba do Sul (85,83% do território) e do Rio Paraitinga (16,47% do território).

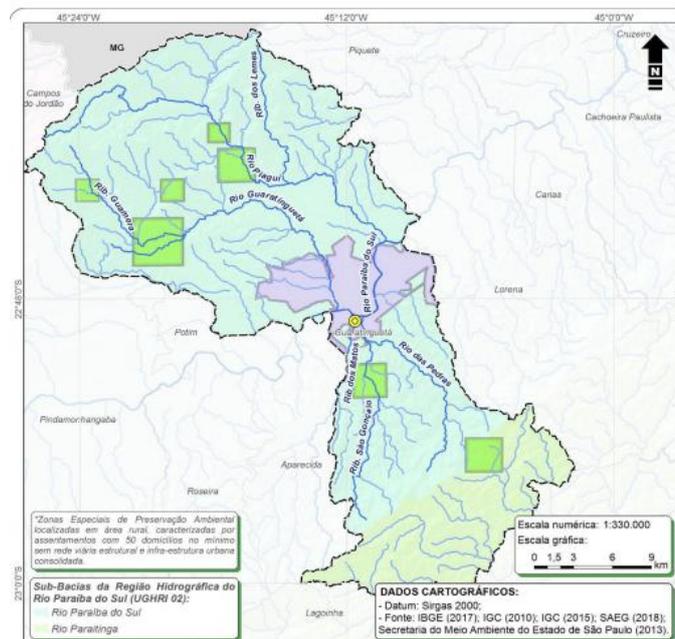


Figura 3 – Rede hidrográfica de Guaratinguetá

Em relação à malha hídrica identificada no município, além do Rio Paraíba do Sul, que naturalmente é o principal curso hídrico da região, observou-se que a drenagem da região é bastante recortada e densa com diversos rios, ribeirões e córregos, dentre os quais destacam-se: Rio das Pedras; Rio Piagui; Ribeirão Guaratinguetá; Ribeirão dos



Lemes; Ribeirão Guamera; Ribeirão dos Mottas; e Ribeirão São Gonçalo como demonstrados na figura anterior.

4. HISTÓRICO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

O programa Produtor de Água é um conceito criado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico em 2001 e tem foco no estímulo à política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) voltada à proteção hídrica no Brasil.

A iniciativa estimula práticas conservacionistas em propriedades rurais de forma a melhorar a qualidade da água e aumentar sua vazão, revitalizando as bacias hidrográficas.

O Produtor de Água consiste em remunerar o produtor rural com valores proporcionais aos serviços ambientais prestados, que beneficiam a sociedade, além de oferecer assistência técnica para a recuperação ambiental da propriedade.

A Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá foi priorizada por constituir-se no principal manancial de abastecimento público do município, cerca de 95% da população urbana.

E podemos destacar também pelas ações já desenvolvidas no âmbito de projetos interinstitucionais: Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - SAA/CATI, Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, SMA – SP, por ter sido priorizada para ações de investimento no âmbito do Plano de Bacias CBH-PS (2011-2014) e na Revisão do Plano de Bacias CBH-PS UGRHI (2017/2027),

Destacamos ainda que sua área é qualificada pelo CBH-SP, como uma das 34 (trinta e quatro) bacias prioritárias para a Restauração Florestal, por ser importante afluente do Rio Paraíba do Sul.



O primeiro Edital do programa Produtor de Água foi lançado em 2011 e último no ano de 2018. As ações realizadas através destes editais estão destacadas na figura 4.

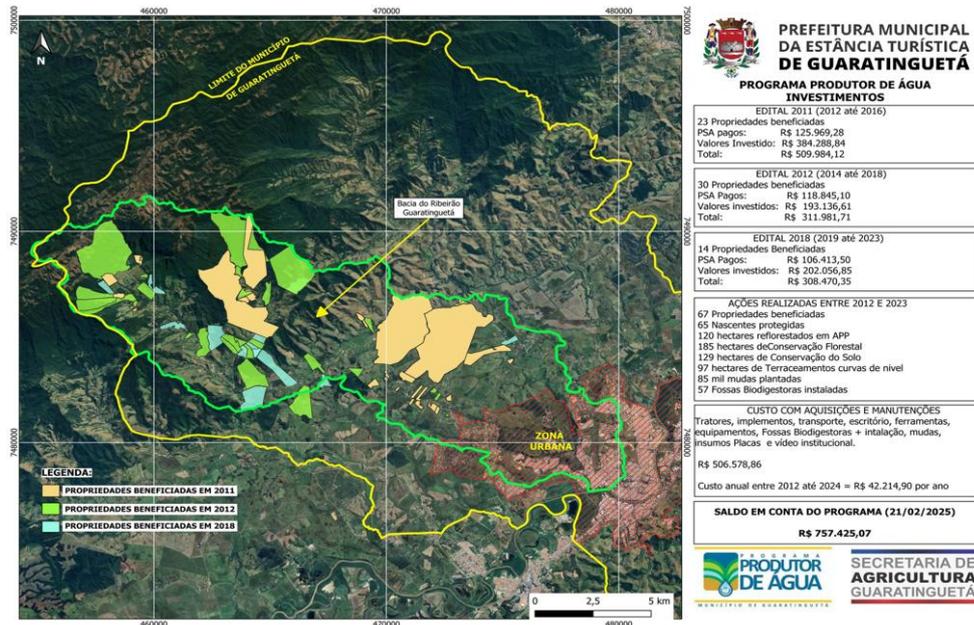


Figura 4 – Ações realizadas através dos editais de PSA

O “Programa de Incentivo à Proteção e Disponibilidade da Água nas Bacias Hidrográficas do Município de Guaratinguetá”, doravante denominado “Produtor de Água”, será realizado na bacia hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá, no Município de Guaratinguetá – São Paulo, de acordo com o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.787, de 16 de novembro de 2017.

5. PRODUTOR DE ÁGUA – NOVA GERAÇÃO

O programa atual tem como objeto:

Estabelecer uma parceria entre o poder público, a iniciativa privada e o produtor rural na gestão de recursos hídricos com o foco de melhorar a qualidade e quantidade de água na bacia do ribeirão Guaratinguetá.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os principais objetivos específicos do programa são:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



- I – Ser um programa de participação voluntária;
- II – Promover uma gestão participativa na gestão hídrica da bacia;
- III – Realizar uma busca ativa de proprietários rurais da bacia para participarem do programa;
- IV – Elaborar o Planejamento Integral da Propriedade Rural – PIP em 100% das propriedades, com características rurais, até o ano de 2028;
- V – Implantar saneamento rural em 75% das propriedades, com características rurais, até o ano de 2028;
- VI – Buscar em parceria com os produtores rurais soluções para a gestão dos resíduos sólidos rurais (lixo);
- VII – Capacitar os produtores rurais em: conservação do solo, limpeza e manutenção de sistemas de saneamento;
- VIII – Implantar um programa de educação ambiental na bacia hidrográfica;
- IX – Criar um banco de áreas para restauração florestal de área de preservação permanente e ou áreas de recargas hídricas, assim como nascentes;
- X – Fomentar a conservação de florestas existentes;
- XI – Fomentar práticas que resultem na conservação do solo;
- XII – Fomentar com instituições públicas ou privadas, recursos financeiros a fundo perdido para recuperação destas áreas;
- XIII – Implantar projetos de pesquisa e ou extensão com universidades;
- XIV – Disponibilizar equipe técnica para elaboração dos projetos e assistência técnica aos proprietários rurais da bacia;
- XVI – Adotar práticas de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA de forma gradual e crescente, INCLUSIVE, aos 67 (sessenta e sete produtores rurais já contemplados nos editais anteriores.



7. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

A área de implantação do Programa Produtor de Água – Nova Geração será na bacia do Ribeirão Guaratinguetá.

A bacia é dividida em 05 (cinco) áreas principais de acordo com o uso e ocupação do solo:

- ✓ Gomerai;
- ✓ Taquaral;
- ✓ Médio Guará;
- ✓ Baixo Guará;
- ✓ Zona Urbana.

A zona urbana da bacia do Ribeirão Guaratinguetá **NÃO** está contemplada neste edital.

A figura 5 apresenta as áreas que compõem a bacia.

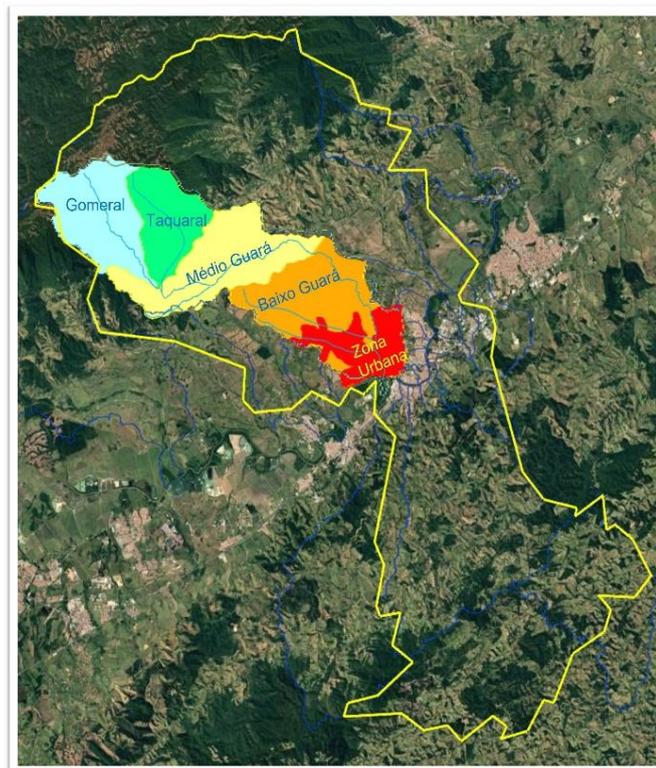


Figura 5 – Bacia do Ribeirão Guaratinguetá no Município.



8. PARTICIPANTES DO PROGRAMA – EDITAL 001/2025

Proprietários rurais

- ✓ Os proprietários ou possuidores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), cujas propriedades estejam inseridas na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá – Guaratinguetá - São Paulo, que participaram ou não de editais anteriores.

Financiadores

- ✓ Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
- ✓ Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG
- ✓ BASF S/A Complexo Químico de Guaratinguetá
- ✓ Outros parceiros públicos ou privados

Apoiadores

- ✓ Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI - EDR Guaratinguetá
- ✓ da Associação Corredor Ecológico do Vale do Paraíba – ACEVP
- ✓ Fundação Eco +
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura – SMA – Prefeitura Municipal
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA – Prefeitura Municipal
- ✓ Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – UNESP/SP

9. COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor, constituído pelo Decreto Municipal nº 9.585 de 10 de agosto de 2022, é um colegiado formado por representantes de cada instituição parceira do Programa “Produtor de Água” (BASF, CATI-EDR Guaratinguetá, SAEG, SEMA, SMA, FEG e PRODUTORES DO PROGRAMA).

Após a finalização do processo de habilitação dos inscritos neste Edital a Secretaria Municipal de Agricultura Publicará nova Portaria designando os



Membros do Comitê Gestor indicados pelas instituições parceiras do programa.

O comitê deverá acompanhar a execução das ações do projeto “Produtor de Água”, e principalmente contribuir para uma melhor gestão dos recursos hídricos na bacia do ribeirão Guaratinguetá.

10. VALORES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais - PSA serão calculados levando em conta seguintes critérios:

✓ **Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de Restauração Florestal**

Considerando a importância da recuperação e manutenção das áreas de florestas na região de cabeceira e matas ciliares e a relação da existência de florestas com a qualidade de água e regulação do fluxo hidrológico entre a estação seca e a estação chuvosa, o Programa Produtor de Água, por meio deste Edital, proverá pagamento aos proprietários ou possuidores rurais que se disponham a restaurar suas áreas.

O Artigo 61-A (§ 1º ao § 7º) da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal – que autoriza, exclusivamente, as atividades agrossilvopastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

Áreas de Preservação Permanente, prevê a obrigatoriedade da recomposição florestal da margem de corpos d'água em faixas mínimas de largura variável, de acordo a dimensão em módulos fiscais da propriedade.

Com a finalidade de estimular os produtores a restaurarem as Áreas de Preservação Permanente de recursos hídricos além dos limites mínimos previstos no artigo acima, o Programa Produtor de Água propõe valores diferenciados para o pagamento pela restauração, atribuindo valor de pagamento significativamente maior para áreas a



serem restauradas que ultrapassem os mínimos previstos pelo Artigo 61-A até o limite descrito no Artigo 4, incisos I a XI, da Lei Federal nº 12.651/2012.

O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na tabela 1.

Tabela 1. Valores de referência de pagamento (V.R.P) para o incentivo decorrente de restauração florestal.

VALORES DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO PARA O INCENTIVO DECORRENTE DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL.		
Categoria	V.R.P. UFESP/ha./ano	Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
Restauração de APP	10	15 Hectares
limite mínimo obrigatório (Artigo 61-A, Lei nº 12.651/2012)		
Restauração de APP excedente ao limite mínimo	30	

As ações de restauração serão objetos de projetos específicos, em consonância com a legislação vigente, podendo ser custeadas com recursos do Programa Produtor de Água, de terceiros e com a participação do produtor, conforme os termos deste edital.

Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de Práticas de Conservação de Solo:

O valor de referência por hectare para o PSA será definido conforme o Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) conferido pelas práticas de conservação do solo definidas pelo projeto de pagamento por serviços ambientais, multiplicado pela área onde serão aplicadas essas práticas propostas na propriedade, de acordo com metodologia adaptada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico conforme descrito na tabela 2:



Tabela 2. Percentuais de Abatimento de Erosão e os respectivos Valores de Referência de Pagamento.

ÍNDICE	NÍVEL DE ABATIMENTO DE EROÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DE PAGAMENTO			Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
	P.A. E	25 - 50 %	> 50 - 70 %	
V.R.P. (FE SP/ha./ano)	5	7,5	10	10 Hectares

As ações de Abatimento de erosão serão objetos de projetos específicos, em consonância com a legislação vigente, podendo ser custeadas com recursos do Programa Produtor de Água, de terceiros e com a participação do produtor, conforme os termos deste edital.

✓ **Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Conservação de Fragmentos Florestais Existentes:**

Áreas de floresta de espécies nativas existentes que estejam fora do limite das Áreas de Preservação Permanente (APP), principalmente localizadas em áreas de recarga hídrica na propriedade também serão aptas a receber pelos Serviços Ambientais prestados.

Estabelece-se como regra para apuração do valor desse incentivo que os proprietários rurais se comprometam a conservar fragmentos florestais existentes em sua propriedade.

Além disso, essa modalidade de pagamento visa, concomitantemente, estimular a prática da restauração, na medida que remunerará melhor os proprietários ou possuidores rurais que se dispuserem a restaurar mais ou aqueles que já preservam suas Áreas de Preservação Permanente.

O valor de referência ser pago por hectare de floresta existente será disponibilizado conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Valores de Referência de Pagamento (VRP) para o incentivo à conservação de florestas existentes.



VALORES DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO PARA O INCENTIVO DECORRENTE DA CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS EXISTENTES.		
Categoria	V.R.P. UFESP/ha./ano	Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
Através de compromisso de conservação de floresta existente	10	5 Hectares

Os valores de pagamento para conservação de floresta existente obedecerão, ainda, aos seguintes critérios:

- ✓ 25% do valor em UFESP para propriedade com até 50% das APPs de recursos hídricos preservadas ou em processo de restauração;
- ✓ 50% do valor em UFESP para propriedade com 50% a 75% das APPs de recursos hídricos preservadas ou em processo de restauração;
- ✓ 100% do valor em UFESP para propriedade com mais de 75% das APPs preservadas ou em processo de restauração.

As bases para aplicação desses percentuais serão as informações constantes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade, considerando o disposto no Art. 4, incisos I a XI, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

As avaliações ocorrerão anualmente, e influenciarão diretamente nos valores a serem pagos, conforme as tabelas acima, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar negligência, ausência de cuidados previstos no contrato de adesão do produtor ao PSA.

Não serão remuneradas as áreas danificadas pela ação do fogo, independentemente da apuração das responsabilidades.

- ✓ **Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Adicionalidade (plantio voluntário)**

A Adicionalidade é um conceito importante para o Programa Produtor de Água de Guaratinguetá, uma vez que demonstra que alguns



proprietários têm a intenção de realizar reflorestamento independente do programa, desta forma, este Edital 001/2025 prevê a adicionalidade como um dos itens de Pagamentos por Serviços ambientais.

Adicionalidade de plantios voluntários se dará de forma que a propriedade se interesse em realizar com mão de obra própria e a Prefeitura forneça as mudas nativas da Mata Atlântica, ficando para o proprietário a responsabilidade pelo cercamento “quando necessário”, adubação e manutenção da área com o propósito de promover a regeneração da área indicada.

O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na tabela 4.

Tabela 4. Valores de Referência de Pagamento (V.R.P) por adicionalidade de restauração florestal

VALORES DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO PARA O INCENTIVO DECORRENTE DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL.		
Categoria	V.R.P. UFESP/ha./ano	Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
Restauração de APP	10	15 Hectares
limite mínimo obrigatório (Artigo 61-A, Lei nº 12.651/2012)		
Restauração de APP excedente ao limite mínimo	30	

11. PRAZOS DO EDITAL

Este edital tem um modelo ATIVO, ou seja, a busca constante de propriedades para participarem do programa, pois o objetivo é que todas as propriedades sejam contempladas para realmente, conseguirmos ter uma bacia sustentável.

O período de cadastramento das propriedades rurais para participarem do programa através deste edital será de 05/06/2025 até 05/06/2028.

O cadastramento é voluntário, mas para a participação no programa, o cadastramento é obrigatório e toda a documentação da propriedade é necessária para a inscrição.



Tabela 5 – Prazos de cada etapa do edital

Etapas	Descrição	Propriedades	Data / período
0	Abertura do Edital		05/06/2025
1	Recadastramento	67	05/06/2025 a 04/06/2026
2	Cadastramento de novas propriedades	73	05/06/2025 a 04/06/2026
3	Cadastramento de novas propriedades	100	05/06/2026 a 04/06/2027
4	Cadastramento de novas propriedades	60	05/06/2027 a 05/06/2028
	Total	300	propriedades

A etapa 1 e 2 terão o mesmo período de duração, pois a primeira etapa tem como objetivo trazer os 67 (sessenta e sete) proprietários rurais que participaram dos editais anteriores, e concomitantemente na segunda etapa trazer novas propriedades para o programa.

A reintegração dos produtores rurais beneficiados em editais anteriores estará condicionada à avaliação situacional das áreas e ações implantadas nas propriedades.

A terceira e quarta etapa serão desenvolvidas nos anos de 2027 e 2028 tendo uma meta de termos no final de 2028 um total de 300 (trezentas) propriedades inscritas e participando do programa.

12. METAS DO PROGRAMA

A autorização para a implantação do SANEAMENTO RURAL na propriedade rural é um ITEM OBRIGATÓRIO para a participação no programa, caso o proprietário já possua será dispensado deste item.

As ações de implantação dos sistemas sépticos biodigestores para o tratamento de esgoto serão objetos de projetos específicos, em consonância com a legislação vigente, e serão custeadas com recursos do Programa Produtor de Água.

A meta é que no final de 2028 tenhamos 75% (setenta e cinco por cento) das propriedades rurais com saneamento rural implantado, esta será de maneira gradual conforme figura 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Figura 6 – Metas do programa

A obrigatoriedade deste item se deve ao fato da importância do Ribeirão Guaratinguetá, que abastece 95% do município, além logicamente de promover a saúde da população da bacia hidrográfica, sustentabilidade ambiental e social nas áreas rurais.

O intuito é reduzir de maneira significativa o lançamento de esgoto in natura no solo, afluentes e no próprio Ribeirão Guaratinguetá, ou seja, este edital tem como principal meta o aumento do esgoto tratado na Bacia.

As propriedades devidamente cadastradas e atendendo o conteúdo deste edital, serão beneficiadas com o Sistema Séptico Biodigestor para o tratamento do esgoto de suas residências.

Todas as outras metas para atingimento dos objetivos específicos previstos no item 5 deste edital serão discutidas e definidas com o Comitê Gestor.

O edital é composto de 2 (duas) fases:

- ✓ Habilitação;
- ✓ Classificação.



13. FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO PRODUTOR RURAL PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Os documentos necessários para participar desta seleção pública, pessoas físicas ou jurídicas e inscrição no programa Produtor de Água – Nova Geração são:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo do edital anexo I.
- II – Autorização de implantação do sistema de saneamento rural, conforme modelo anexo II.
- III – Documento que comprove a posse do imóvel, obrigatoriamente na bacia do ribeirão Guaratinguetá, de acordo com o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.787, de 16 de novembro de 2017 (matrícula, escritura, certidão de espólio, contrato de compra e venda etc.).
- IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do proprietário ou possuidor rural – para o caso de pessoa física;
- V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária – para o caso de pessoa jurídica;
- VI – CAR – Cadastro Ambiental Rural da propriedade, com o devido cadastro no SICAR_SP, nos termos da legislação ambiental em vigor;
- VII – Propriedades com tamanho igual ou superior a Fração Mínima de Parcelamento (FPM) de dois hectares
- VIII – Não estarem respondendo a nenhuma infração ambiental e não estarem inadimplentes em relação ao cumprimento do Termo de Compromisso ou PRA – Programa de Regularização Ambiental ou que estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIII da mencionada Lei Federal, referente ao Código Florestal em vigor.



14. FORMA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

A inscrição no programa poderá ser feita de 2 (duas) maneiras:

- I – Presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura no endereço descrito abaixo, munido de todos os documentos detalhados no item 13.

**SMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)
AV. DA EXPOSIÇÃO, 02 – INTERNACIONAL PARK 101
VILA ANGELINA – CEP 12.522-320 – GUARATINGUETÁ.
Telefone: (12) 3125 1902 – 3125 1473
E-mail: seama@guaratingueta.sp.gov.br**

- II – Via e-mail através do endereço eletrônico: seama@guaratingueta.sp.gov.br, anexando todos os documentos ao e-mail, detalhados no item 13.

15. FASE DE CLASSIFICAÇÃO – ANÁLISE E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de análise ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no Edital.

TODAS AS PROPRIEDADES HABILITADAS SERÃO CLASSIFICADAS, A PONTUAÇÃO SERÁ ORDENATÓRIA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES.

Encerrado o prazo para o cadastramento, as propostas serão avaliadas e pontuadas por especialistas da SMA.

As propostas serão pontuadas de acordo com interesse do proprietário ou possuidor rural em participar das ações que gerem serviços ambientais em sua propriedade, nas modalidades previstas no escopo do Programa Produtor de Água, bem como no grau de contrapartida a ser oferecida nas ações a serem desenvolvidas.

A pontuação de participação nas modalidades do Programa Produtor de Água dar-se-á conforme a tabela 6:



Tabela 6 – Pontuação de acordo com a modalidade de PSA

Modalidade de Pagamento por Serviços Ambientais	
Restauração Florestal de Área de Preservação Permanente	5 pontos
Práticas de Conservação do Solo	5 pontos
Conservação de Florestas Existentes	5 pontos
Restauração Florestal de Área de Preservação Permanente (Adicionalidade)	8 pontos

O proprietário ou possuidor rural que se dispuser a apresentar proposta de Adicionalidade de contrapartida como forma de potencializar as ações a serem desenvolvidas em sua propriedade, receberá pontuação em sua avaliação, de acordo com os critérios abaixo:

Tabela 7 – Pontuação para ações de restauração florestal

Contrapartida para ações na(s) área(s) de Restauração Florestal	
Adicionalidade	
- Construção de aceiro por conta do produtor	1 ponto
- Isolamento com cerca*:	
Mão-de-obra por conta do produtor	2 pontos
Materiais por conta do produtor	4 pontos
- Manutenção da área plantada até o 3º ano após a implantação:	
Mão-de-obra para capina e coroamento por conta do produtor	8 pontos

* Caso seja necessário, de acordo com o projeto técnico a ser elaborado.

Tabela 8 – Pontuação complementar para ações de conservação de solo

Contrapartida para ações na(s) área(s) de Conservação do Solo	
- Aquisição de corretivos* (calcário)	2 pontos
- Aquisição de fertilizantes*	2 pontos
- Serviços de mecanização* (terraceamento, aplicação de corretivos, fertilizantes)	2 pontos

* Caso seja necessário, de acordo com o projeto técnico a ser elaborado.

Tabela 9 – Pontuação para ações de conservação de florestas existentes

Contrapartida para ações na(s) área(s) de Conservação de Florestas Existentes	
- Construção de aceiro por conta do produtor	1 ponto
- Isolamento com cerca*:	
Mão-de-obra por conta do produtor	2 pontos
Materiais por conta do produtor	4 pontos

* Caso seja necessário, de acordo com o projeto técnico a ser elaborado.



A pontuação será o resultado do somatório de pontos da participação nas modalidades e das contrapartidas oferecidas, podendo atingir o máximo de 51 pontos.

Em caso de empate, serão priorizadas as propostas com menor número de módulos fiscais.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a seleção, a SMA divulgará as propriedades rurais habilitadas de acordo com item 11, com a respectiva classificação de acordo com o item 13, no site da Prefeitura Municipal através do Link:
www.guaratingueta.sp.gov.br/edital/psa

Do resultado da pontuação para habilitação e classificação caberá recurso à SMA, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados.

O atendimento aos produtores ou possuidores rurais habilitados neste Edital dar-se-á de acordo com sua classificação, com a disponibilidade de recursos do programa e os critérios que o norteiam;

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos via e-mail através do endereço eletrônico:
seama@guaratingueta.sp.gov.br

Os proprietários rurais contemplados em editais anteriores serão visitados e convidados a adentrar novamente ao programa e após uma visita técnica para a avaliação da propriedade e como estão os serviços implantados poderão passar a receber o pagamento por serviços ambientais.

17. PROJETO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

I – Após a divulgação das propriedades habilitadas e classificadas, a SMA, com apoio dos parceiros do Programa Produtor de Água, elaborará os mapas com os elementos para o Planejamento Integral da Propriedade - PIP, contendo informações extraídas do CAR, além do uso atual e das classes de declividade das glebas, para as



propriedades a serem atendidas de acordo com sua classificação neste edital.

O mapa com os elementos para o Planejamento Integral da Propriedade será a base para a elaboração do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais;

- II – Após a elaboração do PIP os produtores serão comunicados para agendar as visitas junto com a equipe técnica da SMA para a elaboração das propostas de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, levando-se em conta a intenção dos proponentes em aderir às modalidades de pagamento por serviços ambientais, bem como as contrapartidas propostas em suas fichas de cadastro no Programa Produtor de Água;
- III – Assim que finalizadas, as propostas de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais elaboradas pela equipe técnica serão entregues aos proprietários ou possuidores rurais;
- IV – Os proprietários ou possuidores rurais avaliarão as propostas de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais apresentadas pela equipe técnica da SMA e, em diálogo com ela, decidirão quais atividades se propõem a executar. Desse consenso resultam os Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais;
- V – A SMA enviará os Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais para análise e aprovação do Comitê Gestor do Programa Produtor de Água;
- VI – Dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais selecionados serão elaborados os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais.
- VII – Os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais serão firmados com prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovados segundo critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.
- VIII – A SMA realizará avaliações periódicas nas propriedades rurais contratadas para validar os respectivos pagamentos na forma detalhada nos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



A continuidade do pagamento por serviços ambientais estará condicionada à efetiva manutenção das condições ecológicas das áreas beneficiadas e à execução das práticas previstas no Projeto de PSA.

18. MODELO DO PROJETO

Programa de Incentivo à Proteção da Qualidade e Disponibilidade da Água nas
Bacias Hidrográficas do Município de Guaratinguetá "PRODUTOR DE ÁGUA"
Lei nº 4.797 de 16 de Novembro de 2017 - Decreto nº 6.343, de 04 de Dezembro de 2017

Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais

Nº Projeto / Ano: ___ / ___ Vigência: ___ Anos

Provedor:

CPF / CNPJ:

Titularidade:

Propriedade:

Bairro:

Área prioritária: Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá

Modalidade: Conservação de Solo

Gleba	Área (avulso, HA)	Classe (Declive)	Cultura / Situação / Manejo	qm

Gleba	Prática(s) Recomendada(s)	qm

Gleba	PAE Abatimento de Erosão	Valor (UFESP)	Valor (R\$)	Prazo de execução

Fonte de Recursos para execução das ações	Programa	Produtor	Outros
Serviços mecanizados			
Materiais			
Mão-de-obra			

Anexo: Localização da(s) Gleba(s)
Relatório Fotográfico

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais será estruturado de acordo com o item 11 desse Edital e deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável.



ANEXO I – FICHA DE CADASTRO NO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA

Número de Cadastro	Data do Cadastro / /	
DADOS DO PRODUTOR		
Nome completo do proprietário:	Telefone com (DDD)	
Endereço residencial Completo com CEP:	R. G	
E-mail do interessado:	C.P. F	
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? Não _____ Sim _____ Qual? _____		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da propriedade:	Nº CÓDIGO DA UPA:	
Microbacia, bairro e município da propriedade:	Nº. CCIR:	Área total
Condição de uso da Terra: A Propriedade está inscrita no CAR – Cadastro Ambiental Rural? Sim () Não () Se estiver inscrita, qual número? _____ A Propriedade tem reserva legal averbada em cartório? Sim () Não () Participa (ou) de algum Programa Governamental? Federal () Estadual () Municipal () Qual? _____ A Propriedade esta arrendada no todo ou na parte? Sim () Não () Período do arrendo: _____		
PROPOSTA DE ADESÃO AO PROJETO PSA		
Modalidades		
Restauração Florestal ()	Conservação do Solo ()	Conservação de Floresta Existente ()
Área proposta para Restauração florestal (ha.):	Área proposta para Conservação de solo (ha.):	Área para conservação de floresta existente (ha.):



PROPOSTA DE CONTRAPARTIDAS - ADICIONALIDADES

1. Na(s) área(s) de Restauração Florestal

Tipo de contrapartida:

- Construção de aceiro: Sim () Não ()
- *Isolamento com cerca:
 - Materiais: Sim () Não ()
 - Mão-de-obra: Sim () Não ()
- Manutenção da área até o 3ºano após a implantação:
- Mão-de-obra para capina e coroamento: Sim () Não ()
- * Se necessário, de acordo o projeto a ser elaborado

2. Na(s) área(s) de Conservação do Solo

Tipo de contrapartida:

- *Serviços mecanizados: Sim () Não ()
- *Insumos:
 - Calcário: Sim () Não ()
 - Fertilizantes: Sim () Não ()
- * Se necessário, de acordo o projeto a ser elaborado.

3. Na(s) área(s) de Conservação de Floresta Existente

Tipo de contrapartida:

- Construção de aceiro: Sim () Não ()
- *Isolamento com cerca:
 - Materiais: Sim () Não ()
 - Mão-de-obra: Sim () Não ()
- * Se necessário, de acordo o projeto a ser elaborado.

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 01-2025 "PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES RURAIS", de serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria dos técnicos da SMA nas áreas indicadas acima.

Data: / / Assinatura do Interessado: _____



ANEXO II - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL

Número de Cadastro	Data do Cadastro / /
DADOS DO PRODUTOR	
Nome completo do proprietário:	Telefone (DDD)
Endereço residencial Completo com CEP:	Número R. G
E-mail do interessado:	Número C.P. F
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da propriedade:	
Microbacia, bairro e município da propriedade:	
AUTORIZAÇÃO	
<p>Eu, _____, autorizo a implantação de um sistema de saneamento rural em minha propriedade, condicionante para participar do Programa Produtor de Água – Nova Geração.</p>	
Data: / /	Assinatura do Interessado: _____